

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1010337-26.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 350/353.

Promova a serventia o desbloqueio dos veículos de fl. 252, 254, 256.

Expeçam-se MLJs em favor dos executados respetivos, e relação a fls. 313/319. Se algum depósito disser respeito a executado sem patrono nos autos, intime-se a parte a comparecer em cartório para levantamento.

Custas finais, pelos executados.

Tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, que 'Banco do Brasil S/A move contra Gisela Gianini Constantino Sangaletti, Grafisc Editora & Grafica Eirelli - EPP, Jose Luiz Sangaletti, Marcelo Antonio Sangaletti e Tezia Meire dos Santos Sangaletti, com fulcro no art. 924, II do CPC.

P.I.

São Carlos, 06 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA